



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Gabinete da Presidência**  
Departamento de Apoio aos Órgãos Colegiados Administrativos (DEACO)  
Divisão de Análise de Atos Formais (DIATO)

## **COMISSÃO DE ARTICULAÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS (COAPS)**

### **Instituição:**

Instituído pelo Ato Executivo nº 46/2019, publicado no DJERJ de 11/03/2019, com as alterações promovidas pelo Ato Executivo nº 140/2023, publicado no DJERJ de 26/07/2023.

### **Membros:**

Desembargadora **RENATA MACHADO COTTA** – Presidente

Desembargador **MARCO AURÉLIO BEZERRA DE MELO**

Desembargador **VITOR MARCELO ARANHA AFONSO RODRIGUES**

Desembargadora **CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA MOTTA**

Juíza de Direito **PAULA FETEIRA SOARES**

Juiz de Direito **SANDRO PITTHAN ESPÍNDOLA**

Juíza de Direito **LYSIA MARIA DA ROCHA MESQUITA**

Juíza de Direito **VANIA MARA NASCIMENTO GONÇALVES**

Senhor **CARLOS EDUARDO MENEZES DA COSTA**

Senhor **SERGIO MATTOS MAGALHÃES DA CUNHA**

Senhora **RENATA VICTORINO DA COSTA RÊTO**

Senhora **MARCIA FAYAD**



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**

**Gabinete da Presidência**

Departamento de Apoio aos Órgãos Colegiados Administrativos (DEACO)

Divisão de Análise de Atos Formais (DIATO)

**Atribuições:**

- I. promover parcerias com instituições públicas ou privadas, objetivando a criação de oportunidades de qualificação e inserção no mercado de trabalho para os jovens em situação de vulnerabilidade social, priorizando os assistidos pelas Varas da Infância e Juventude;
- II. promover a articulação entre os juízos da Infância e Juventude e os programas de qualificação profissional/aprendizagem do Estado do Rio de Janeiro;
- III. promover apoio e interlocução junto aos órgãos competentes, no que se refere ao acompanhamento dos jovens e adolescentes inseridos nos programas de aprendizagem ou qualificação profissional;
- IV. promover parcerias com órgãos públicos e entidades da sociedade civil, para propositura de medidas em prol do idoso, em conformidade com a Lei 10.741/2003 e as alterações contidas nas Leis 13.535 de 2017 e 14.423 de 2022;
- V. acompanhar a gestão da Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua no âmbito deste Tribunal de Justiça;
- VI. propor e participar de projetos voltados às pessoas em situação de rua, a serem desenvolvidos para aperfeiçoamento da Política Nacional, com técnicas de inovação, de forma empática e colaborativa;
- VII. estabelecer fluxo de trabalho com a Ouvidoria deste Tribunal, a fim de que sejam encaminhados os casos relativos à Política Nacional das Pessoas em Situação de Rua para o seu aperfeiçoamento;
- VIII. promover cursos, palestras e eventos para dar visibilidade e capacitar juízes, servidores e atores externos ao Judiciário em relação às temáticas tratadas neste ato;
- IX. implementar medidas em favor de grupos minoritários e vulneráveis, em parceria com os Órgãos competentes, para o enfrentamento das questões que envolvam as temáticas tratadas neste ato, promovendo a inclusão social e o exercício da cidadania.